



MENSAGEM Nº 34/2024

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal de Baixo Guandu, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao executivo municipal, de empenhar as despesas intra-orçamentárias. Tal fato ocorre quando uma autarquia municipal que faz parte do orçamento consolidado municipal, e todos os repasses ocorrido entre as Unidades Gestoras integrantes do Orçamento consolidado deverá ser efetuado através das contas intra-orçamentárias

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Baixo Guandu - ES, 15 de julho 2024.

Lastênio Luiz Cardoso
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º /2024

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA
O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE
2024 DO MUNICÍPIO DE BAIXO
GUANDU - ES.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Baixo Guandu, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

070	Secretaria Municipal de Saúde		
070001	Departamento de Saúde		
070001.10	Saúde		
070001.10122	Administração Geral		
070001.10122.0025	Atenção a Saúde da Sociedade		
070001.10122.00252.099	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
070001.10122.00252.099 3.3.91.92.000	Despesas de exercícios anteriores - op. Intra-orçamentárias	5.000,00	150000150000

070	Secretaria Municipal de Saúde		
070001	Departamento de Saúde		
070001.10	Saúde		
070001.10301	Atenção Básica		
070001.10301.0025	Atenção a Saúde da Sociedade		
070001.10301.00252.103	Manutenção das Ações da Casa de Saúde da Mulher		
070001.10301.00252.103 3.3.91.92.000	Despesas de exercícios anteriores - op. Intra-orçamentárias	2.000,00	150000150000

070	Secretaria Municipal de Saúde		
070001	Departamento de Saúde		
070001.10	Saúde		
070001.10301	Atenção Básica		
070001.10301.0025	Atenção a Saúde da Sociedade		
070001.10301.00252.105	Manutenção do Programa de Assistência Dom.Saúde da Família -PSF		
070001.10301.00252.105 3.3.91.92.000	Despesas de exercícios anteriores - op. Intra-orçamentárias	17.000,00	150000150000

070	Secretaria Municipal de Saúde		
070002	Departamento de Vigilância Sanitária		
070002.10	Saúde		
070002.10304	Vigilância Sanitária		



070002.10304.0026	Vigilância em Saúde		
070002.10304.00262.116	Manutenção e Reestruturação da Vigilância em Saúde		
070002.10304.00262.116 3.3.91.92.000	Despesas de exercícios anteriores - op. Intra-orçamentárias	4.000,00	150000150000

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2024, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

070	Secretaria Municipal de Saúde		
070001	Departamento de Saúde		
070001.10	Saúde		
070001.10122	Administração Geral		
070001.10122.0025	Atenção a Saúde da Sociedade		
070001.10122.00252.099	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
070001.10122.00252.099 3.3.90.30.000	Mlterial de Consumo	28.000,00	15000015000

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Baixo Guandu - ES, 15 de julho 2024.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal